



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO MUNICIPAL nº 15 de 02 de março de 2021.**

**PRORROGA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) PREVISTAS NO DECRETO N. 10 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E DECRETO N. 13 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Municipal de Nazarezinho - PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 4.304 que estabeleceu o Plano Novo Normal Paraíba, traçando as diretrizes de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);



**CONSIDERANDO** o Decreto nº 09/2020, que dispõe sobre a declaração de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Nazarezinho - PB;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessária a manutenção de medidas mais restritivas para conter o aumento do número de casos confirmados de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Nazarezinho - PB;

**CONSIDERANDO**, que medidas proporcionais a gravidade e condições de saúde estão sendo adotadas, gradativamente e em tempo oportuno;

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual n.º 4.053 de 23 de fevereiro de 2021 que estabeleceu medidas mais restritivas para as cidades classificadas nas bandeiras laranja e vermelha;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica **PRORROGADA**, até 14 de março de 2021, a vigência das medidas de enfrentamento ao COVID-19 previstas nos Decretos n.º 10 de 01 de fevereiro de 2021 e n.º 13 de 22 de fevereiro de 2021, que dizem respeito às medidas estabelecidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir dia 01 de março de 2021.

Nazarezinho-PB, 02 de março de 2021.

  
**Marcelo Batista Vale**  
**Prefeito Constitucional de Nazarezinho**